

enviada aos defensores
e peritoes no dia
20.02.15 pelo RH



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

PUBLICADO no
DOE de 23/02/2015
Pág. n.º Col. 036

RESOLUÇÃO Nº 05 – DPGE, de 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre o calendário de remuneração de pessoal para o exercício de 2015.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 17, inc. XV, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o artigo 48, III da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado recebe duodécimos conforme disposto no artigo 168 da Constituição Federal de 1998;

RESOLVE:

Art. 1. Tornar Público o calendário de pagamento da remuneração de pessoal da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2015, nas seguintes datas:

I – Remuneração mensal:

1. 26 de Fevereiro
2. 26 de março
3. 27 de abril
4. 26 de maio
5. 26 de junho
6. 27 de julho
7. 26 de agosto
8. 28 de setembro



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

9. 26 de outubro
10. 26 de novembro
11. 24 de dezembro

II – Gratificação Natalina:

1. 26 de Junho – antecipação de 50%
2. 15 de dezembro

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 19 de fevereiro de 2015;
194º da Independência e 125º da República.

Werther de Moraes Lima Junior

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício